



MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

À

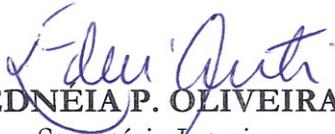
Easy Clean Distribuidora Ltda

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 287/2025

Em resposta ao Pedido de Impugnação formulado por vossa empresa quanto ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025, para o Registro de Preços **para Aquisição de Materiais de Limpeza, Higiene, Descartáveis e EPI**, que questiona a exigência de documentação técnica comprobatória dos itens 50 ao 53. do lote 4 (sacos plásticos) onde é solicitado, para o vencedor juntamente com a amostra, laudo analítico emitido pelo IPT (Instituto de Pesquisas Tecnológicas) ou outro laboratório acreditado pelo Inmetro que comprove o cumprimento integral à ABNT NBR 9191:2008, sob a alegação de que o IPT não tem acreditação no INMETRO para realizar os testes da mencionada norma, bem como solicita a inclusão de massa/peso nos laudos. Após apreciação, podemos constatar que a referida exigência tem por finalidade garantia a qualidade e durabilidade dos produtos, e para não restringir foi prevista a possibilidade de apresentação de laudos emitidos por outros laboratórios acreditado pelo Inmetro. Em relação da mensuração da massa/peso, verificamos ser desnecessário, uma vez que o produto deverá atender a as normas técnicas, comprovadas mediante aos documentos já mencionados, cuja marca será registrada para recebimento e acompanhamento durante o prazo de vigência dos futuros ajustes.

Diante do exposto, e convencidos de que o processo respeitou todas as normas e regras que regem a licitação, recebemos a impugnação, por tempestiva, mas a consideramos **IMPROCEDENTE**, sendo mantidas as disposições do edital.

Itapeçerica da Serra, 07 de abril de 2025.


EDNEIA P. OLIVEIRA
Secretária Interina
Secretaria Municipal de Finanças